



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**Conselho de Educação do Distrito Federal**

Homologado em 9/6/2015, DODF nº 111, de 11/6/2015, p. 7.  
Portaria nº 82, de 11/6/2015, DODF nº 113, de 15/6/2015, p. 4.

PARECER Nº 90/2015-CEDF

Processo nº 084.000357/2013

Interessado: **Colégio WGS**

Recredencia, a contar de 1º de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2023, o Colégio WGS e aprova a Proposta Pedagógica.

**I – HISTÓRICO** – O presente processo, autuado em 4 de julho de 2013, de interesse do Colégio WGS, situado na QNQ 1, Conjunto 1, Lotes 19 e 20, Ceilândia – Distrito Federal, mantido pelo Centro de Ensino WGS Ltda., com sede no mesmo endereço, trata de solicitação de credenciamento, tempestiva, nos termos do *caput* do artigo 107 da Resolução nº 1/2012 – CEDF, e aprovação dos documentos organizacionais, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, fl. 1.

A instituição educacional obteve seu 1º credenciamento por três anos, por meio da Portaria nº163/SEDF, de 14 de setembro de 1999, à época denominada Colégio Dinâmico Júnior, fl. 204. Em 2006, por meio da Ordem de Serviço nº 41/2006-Subip/SEDF, a instituição teve homologada a alteração de denominação para Colégio WGS. Obteve seu último credenciamento, por meio da Portaria nº153/SEDF, de 23 de outubro de 2012, com base no Parecer nº 167/2012-CEDF, até 31 de dezembro de 2013, que autorizou a oferta de educação infantil, creche e pré-escola, para crianças a partir de 3 anos de idade, ensino fundamental, do 1º ao 9º ano, a partir de 2006, e ensino médio, a partir de 2011, fl. 93.

**II – ANÁLISE** – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Cosine/Suplav/SEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimento, fl. 1.
- Licença de Funcionamento, fl. 3.
- Planta baixa, fls. 82 a 86.
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares, fl. 88.
- Relatórios de visitas, *in loco*, fls. 91, 92, 94.
- Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 96 a 104.
- Quadro demonstrativo do corpo docente, fls. 105 a 110.
- Regimento Escolar, fls. 154 a 193.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fl. 195.
- Relatório Conclusivo de Recredenciamento, fls. 196 a 199.
- Diligência – CEDF, fls. 219 e 220.
- Proposta Pedagógica, fls. 222 a 265.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Conselho de Educação do Distrito Federal

2

Das condições físicas da instituição educacional, registram-se:

- Licença de Funcionamento nº 02084/2010, emitida em 1º de outubro de 2010, pela Administração Regional de Ceilândia, por período indeterminado, contemplando o ensino ofertado, fl.3.
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 263/2013, emitido em 15 de julho de 2013, com parecer favorável, fl.88.

Da(s) visita(s) de inspeção *in loco*:

Foram realizadas três visitas de inspeção *in loco*, em 13, 23 e 31 de outubro de 2013, fls. 91, 92 e 94. Foram verificadas a estrutura física e pedagógica da instituição educacional e a escrituração escolar, restando constatado que tudo estava organizado e de acordo com a legislação vigente, observadas as orientações técnicas necessárias.

Do Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 96 a 104, compatibilizado em visita de inspeção *in loco*, conforme registro à fl. 91.

- Aprimoramento administrativo e didático-pedagógico: foram adquiridos dois programas: o Unicollege, para dinamizar o processo de cadastro de alunos e professores e o Urânia para melhorar a qualidade organizacional da equipe pedagógica. A instituição educacional criou um *site* de acesso público. A recepção foi desvinculada da Secretaria Acadêmica, para melhor atender ao público, fl. 99.
- Qualificação dos recursos humanos: os professores participam de palestras, com especialistas na área de educação; foi proporcionado curso de formação profissional, de caráter sociocultural e político, e ainda houve contratação de novos profissionais para a recepção escolar, fls. 96 a 98.
- Modernização de equipamentos e instalações: foram adquiridos data show, novos aparelhos de som com entrada para USB, carteiras universitárias, além de bancos para decorar o espaço infantil; outra rampa de acessibilidade foi construída, para melhor comodidade dos alunos; os Laboratórios de Ciências e de Informática foram remanejados para locais de melhor acesso; foi criada outra sala de apoio pedagógico.
- Realização de atividades que envolvem a comunidade escolar: dentre os eventos, pode-se destacar: Concurso de Festival de Quadrilhas Juninas, estilizadas, vindas de outras regiões administrativas; gincana com arrecadação de alimentos; Semana Acadêmica de Artes e Cidadania – Projeto SAAC; Campanha de Vacinação contra o HPV; palestras para o Combate à Dengue, fls. 99 a 104.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Conselho de Educação do Distrito Federal

3

Da Proposta Pedagógica, fls. 222 a 265.

A Proposta Pedagógica está de acordo com a legislação vigente e contempla os itens previstos no artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF, com destaque para:

- Missão: “assegurar o desenvolvimento integral do educando, a formação comum indispensável ao exercício ativo, criativo e crítico da cidadania e ainda a progressão em estudos posteriores.” ( fl. 229)
- Organização pedagógica: A instituição educacional oferta as seguintes etapas de ensino, observada a idade legal para o ingresso, fl. 230.

1. Educação Infantil.

- Creche, para crianças de 3 anos de idade.
- Pré-escola I, para crianças de 4 anos de idade.
- Pré-escola II, para crianças de 5 anos de idade.

2. Ensino Fundamental de nove anos - 1º ao 9º ano, sendo que os três primeiros anos englobam o Ciclo Sequencial de Alfabetização - CSA, considerado um bloco pedagógico, não passível de retenção. Do final do 3º ano ao 9º ano, o aluno será avaliado em conformidade com a legislação vigente e o previsto no Regimento Escolar da instituição educacional, fl.230.

3. Ensino Médio, da 1ª a 3ª série.

- Organização curricular:
  1. Educação Infantil: O currículo da educação infantil deve respeitar os seguintes princípios básicos: Éticos, Políticos, Estéticos e ainda cumprir a função de cuidar e educar. fls. 231 e 232.
  2. Ensino Fundamental: A organização curricular do ensino fundamental contempla a base nacional comum e a parte diversificada, estando de acordo com a legislação vigente. Na parte diversificada, são previstos os seguintes componentes curriculares: Língua Estrangeira Moderna – Inglês e Redação. A matriz curricular consta à fl. 244 e retrata a organização curricular apresentada pela instituição educacional.
  3. Ensino Médio: A organização curricular do ensino médio contempla a base nacional comum e a parte diversificada, de acordo com a legislação vigente. Na parte diversificada, são previstos os seguintes componentes curriculares Língua Estrangeira Moderna – Inglês, Língua Estrangeira Moderna – Espanhol, de matrícula obrigatória, e Redação. A matriz



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**Conselho de Educação do Distrito Federal**

4

curricular consta à fl. 245 e retrata a organização curricular apresentada pela instituição educacional.

O Regimento Escolar, fls. 154 a 193, cuja competência para análise e aprovação é da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine/Suplav/SEDF, está elaborado de acordo com o artigo 168 da Resolução nº 1/2012-CEDF e apresenta coerência com a Proposta Pedagógica, conforme registro à fl. 197, contudo, deve-se observar a nova versão acostada aos autos neste Conselho de Educação.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do exposto e tendo em vista os elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2023, o Colégio WGS, situado na QNQ 1, Conjunto 01, Lotes 19 e 20, Ceilândia – Distrito Federal, mantido pelo Centro de Ensino WGS Ltda., com sede no mesmo endereço, para a continuidade da oferta de educação infantil, creche e pré-escola, para crianças a partir de 3 anos de idade, ensino fundamental, do 1º ao 9º ano, e ensino médio;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 2 de junho de 2015.

**CYNTHIA CIBELE VIEIRA**  
**Conselheira-Relatora**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 2/6/2015.

**MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**Conselho de Educação do Distrito Federal**

5

**Anexo I do Parecer nº 90/2015-CEDF**

**MATRIZ CURRICULAR**

<b>Instituição Educacional:</b> COLÉGIO WGS												
<b>Etapa:</b> Ensino Fundamental												
<b>Regime:</b> Anual												
<b>Módulo:</b> 40 semanas												
<b>Turno:</b> Diurno												
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS INICIAIS					ANOS FINAIS				
			CSA			4º	5º	6º	7º	8º	9º	
			X	X	X	X		X	X	X	X	
<b>BASE NACIONAL COMUM</b>	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>PARTE DIVERSIFICADA</b>	Língua Estrangeira Moderna – Inglês		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Redação		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	<b>TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS</b>		<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	
<b>TOTAL DE CARGA HORÁRIA</b>		<b>2400</b>			<b>800</b>	<b>800</b>	<b>833</b>	<b>833</b>	<b>833</b>	<b>833</b>		
<b>Observações:</b>												
<ol style="list-style-type: none"> <li>CSA- Ciclo Sequencial de Alfabetização, correspondente aos três anos iniciais do ensino fundamental (Art. 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF).</li> <li>Horário de funcionamento:            Do CSA ao 5º ano:            - Matutino: das 7h30 às 11h45;            -Vespertino: das 13h30 às 17h45.            Do 6º ao 9º ano:            - Matutino: das 7h30 às 11h55;            -Vespertino: das 13h30 às 17h55.</li> <li>A duração do módulo aula do CSA ao 5º ano é de 60 minutos e do 6º ao 9º ano é de 50 minutos.</li> <li>O intervalo tem a duração de 15 minutos, excluídos da carga horária diária.</li> <li>A cada início do ano letivo a instituição educacional definirá o quantitativo de módulo-aula, por componente curricular de acordo com os interesses e necessidades da comunidade escolar.</li> </ol>												



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**Conselho de Educação do Distrito Federal**

6

**Anexo II do Parecer nº 90/2015-CEDF**

**MATRIZ CURRICULAR**

<b>Instituição Educacional:</b> COLÉGIO WGS					
<b>Etapa:</b> Ensino Médio					
<b>Regime:</b> Anual					
<b>Módulo:</b> 40 semanas					
<b>Turno:</b> Diurno					
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES		
			1ª	2ª	3ª
<b>BASE NACIONAL COMUM</b>	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X
		Arte	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X
	Ciências da Natureza	Biologia	X	X	X
		Física	X	X	X
		Química	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X
		Geografia	X	X	X
		Filosofia	X	X	X
Sociologia		X	X	X	
<b>PARTE DIVERSIFICADA</b>	Língua Estrangeira Moderna – Inglês		X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna - Espanhol		X	X	X
	Redação		X	X	X
<b>TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS</b>			<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>
<b>TOTAL DE CARGA HORÁRIA ANUAL</b>			<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>
<b>Observações:</b>					
1. Horário de funcionamento: - Matutino: das 7h15 às 12h30; - Vespertino: das 13h15 às 18h30.					
2. A duração do módulo-aula é de 50 minutos.					
3. O intervalo tem a duração de 15 minutos, não computados como carga horária diária.					
4. A cada início do ano letivo a instituição educacional definirá o quantitativo de módulo-aula, por componente curricular de acordo com os interesses e necessidades da comunidade escolar.					